

RBR DESENVOLVIMENTO COMERCIAL I – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ/MF nº 34.736.474/0001-18

PROPOSTA DO ADMINISTRADOR

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, 1.212, Pinheiros, 2º andar, CEP 05410-002, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 13.486.793/0001-42, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011, na qualidade de instituição “Administradora” do **RBR DESENVOLVIMENTO COMERCIAL I – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF nº 34.736.474/0001-18 (“Fundo”) e gerido por **RBR PRIVATE EQUITY GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.147.051/0001-65 (“Gestora”), vem, por meio desta, apresentar aos Cotistas do Fundo (“Cotistas”) a Proposta do Administrador, referente a matéria descrita no Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada por meio de consulta formal, publicada no dia **3 de abril de 2024** (“Assembleia”), qual seja:

1. Considerando que o Fundo é titular de 100% (cem por cento) das quotas de emissão da **Malta Participações Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.249.871/0001-33 (“Malta”), que, por sua vez, detém 99,99% (noventa e nove vírgula noventa e nove por cento) da participação societária da **M.A.R. Fátima Desenvolvimento Imobiliário SPE Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.981.901/0001-60 (“M.A.R. Fátima”), a aprovação da alienação da totalidade das quotas de titularidade da Malta e de emissão da M.A.R. Fátima para o **RBR Prime Offices FII – Fundo de Investimento Imobiliário Responsabilidade Limitada**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 53.391.653/0001-05 (“Comprador”), representado por sua administradora fiduciária BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.281.253/0001-23, mediante o “Instrumento Particular de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças” a ser celebrado entre o Fundo e o Comprador (“Transação”), situação essa que caracteriza potencial conflito de interesse nos termos do Artigo 34 da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, uma vez que o Fundo e a Compradora são fundos de investimentos imobiliários geridos pela Gestora.

PROPOSTA DO ADMINISTRADOR

O Administrador propõe a aprovação do item ‘1’ da Ordem de Dia da AGE acima tendo em vista que a Transação está em linha com o objetivo do Fundo em adquirir e desenvolver empreendimentos imobiliários, para posterior venda dos ativos que compõem o portfólio do Fundo.

A Administradora e a Gestora se colocaram à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

São Paulo, 19 de março de 2024.

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora